

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OUTROS	26/10/2023	Aquisição de Certificados	26/10/2023 11:20	2023/1221563
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	DTIT - Departamento de T.I e Telecomunicações			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS			
Complemento:	Aquisição de Certificados Digitais			
Origem:	MPC/PA - DTIT - MPC1			
Anexo/Sequencial:	62, 67, 71			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/1221563>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
Nº 2023/1221563

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, com sede na Av. Nazaré, 766, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado(a) pelo Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024 – MPC/PA, publicada no 35.699, de 31 de janeiro de 2024, processo administrativo n.º 2023/1221563, RESOLVE registrar os preços da empresa 43.377.971 SERGIO OLIVEIRA DE ANDRADE ME, CNPJ nº 43.377.971/0001-68, estabelecida no Condomínio Umari, Rua Jatobá, Quadra I, n.º 38, Uriboca, município de Marituba, Estado do Pará, CEP 67202-531, telefone (91) 98114-6874, e-mail sergioandrade1001@gmail.com, qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Portaria nº 393/2022-MPC/PA, de 09 de agosto de 2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de registro e emissão de certificado digital, do tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica, e do tipo A1, para pessoa jurídica, sem token, com armazenamento local, especificados no Termo de Referência, anexo do *Aviso da Contratação Direta nº 90004/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALIDADE	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado digital A3, sem token, pessoa física com armazenamento em nuvem. SERPRO	27219	36 (trinta e seis) meses	Unidade	79	R\$ 194,75	R\$ 15.385,25
2	Certificado digital A1, sem token, pessoa jurídica SERPRO	27162	12 (doze) meses	Unidade	1	R\$ 157,45	R\$ 157,45

3	Certificado digital A3, sem token, pessoa jurídica com armazenamento em nuvem. SERPRO	27227	36 (trinta e seis) meses	Unidade	1	R\$ 266,50	R\$ 266,50
---	---	-------	--------------------------	---------	---	------------	------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que

devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração



de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém/PA, 08 de fevereiro de 2024.

Patrick Bezerra de Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE
CONTAS
Contratante

Sergio Oliveira de Andrade
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada



Ata nº 01/2024

Última atualização 08/02/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARA **Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação**Data de divulgação no PNCP:** 08/02/2024 **Data de assinatura:** 08/02/2024 **Vigência:** de 09/02/2024 a 09/02/2025**Id ata PNCP:** 05054978000150-1-000008/2024-000001 **Fonte:** Contratosgov Sistemas **Id contratação PNCP:** [05054978000150-1-000008/2024](#)**Objeto:**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecer serviço de registro e emissão de certificado digital, do tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica, e do tipo A1 para pessoa jurídica, sem token, com armazenamento local, para atender a necessidade do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_NBA_01_assinado_assinado.pdf	08/02/2024	Outros Documentos	
2024.02.08.DOE (1).pdf	08/02/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ção/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;

g. propor ao Secretário, na hipótese de descumprimento do Termo, a aplicação de sanções à parte de termo com as regras estabelecidas no termo. Art. 4º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Termo.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 07 de fevereiro de 2024.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 1039768

FÉRIAS

PORTARIA Nº 045/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/129784; RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EVANDRO GUIMARÃES RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo, matrícula nº 200107, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 30/06/2021 a 29/06/2022, para o período de 19 a 23/02/2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 07 de fevereiro de 2024.

Caio Anderson da Silva Dantas
SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 1039587

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços 01/2024/MPC/PA
Processo PAE: 2023/1221563

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica Nº 90004/2024 – MPC/PA.

Partes: Sergio Oliveira de Andrade ME (CNPJ nº 43.377.971/0001-68) e Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ nº 05.054.978/0001-50).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALIDADE	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado digital A3, sem token, pessoa física com armazenamento em nuvem. SERPRO	27219	36 (trinta e seis) meses	Unidade	79	R\$ 194,75	R\$ 15.385,25
2	Certificado digital A1, sem token, pessoa jurídica SERPRO	27162	12 (doze) meses	Unidade	1	R\$ 157,45	R\$ 57,45
3	Certificado digital A3, sem token, pessoa jurídica com armazenamento em nuvem. SERPRO	27227	36 (trinta e seis) meses	Unidade	1	R\$ 266,50	R\$ 266,50

Validade: 09/02/2024 a 09/02/2025

Objeto do Contrato: registro de preços para a eventual contratação de registro e emissão de certificado digital, do tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica, e do tipo A1, para pessoa jurídica, sem token, com armazenamento local, especificados no Termo de Referência

Endereço da Promitente Contratada: Condomínio Umari, Rua Jatobá, Quadra I, nº 38, Uruboca, município de Marituba, Estado do Pará, CEP 67202-531, telefone (91) 98114-6874 - Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 08/02/2024

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 1039771

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 0658/2024-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento datado de 11/10/2023, protocolizado no "SIP" sob o nº 14915/2023, em 11/10/2023, autuado sob o Processo nº 81/2023-SGJ-TA;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 031/2024-ASS/JUR/PGJ, às fls. 68-70, acolhido in totum pela Procuradoria-Geral de Justiça,

Identificador de autenticação: 5D7EAD.E1D7.9F0.6997CF1E2FCF97F3CE

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1221563 Anexo/Sequencial: 71

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância AMARILDO DA SILVA GUERRA, Matrícula nº 999.840, nos termos do art. 13, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Emenda à Constituição do Estado do Pará nº 77/2019; amparada, também, pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos baseados na totalidade da remuneração do cargo e com paridade nos reajustes, percebendo, nesta situação, os proventos mensais de R\$ 35.621,18 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

1. REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO EM JANEIRO/2024

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
SUBSÍDIO	30 DIAS	33.924,93
AD.P/TEMPO SERVICO (REF) -RES 005/2023-CPJ	5%	1.696,25
TOTAL	35.621,18	

PROVENTOS DE APOSENTADORIA INTEGRAL

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
PROVENTO	30 DIAS	33.924,93
AD.P/TEMPO SERVICO (REF) -RES 005/2023-CPJ	5%	1.696,25
TOTAL	35.621,18	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 06 de fevereiro de 2024.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1039711

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 13º.

Núm. do Contrato: 024/2013-MP/PA.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2013-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. Nerides Gomes dos Santos.

Objeto do contrato: A locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça de Santana do Araguaia/PA.

Objeto deste termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/05/2024 até 27/05/2025, nos termos do artigo 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/1993, e também na Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e inclusão de cláusula de rescisão amigável, conforme protocolo Gedoc nº 156134/2023.

Data de Assinatura: 07/02/2024.

Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais. NATUREZA DA DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTES DE RECURSOS: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1039707

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 10º.

Núm. do Contrato: 040/2014-MP/PA.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Paulo Lima Pinheiro.

Objeto do contrato: A locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça de São João de Pirabas/PA.

Objeto deste termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/06/2024 até 15/06/2025, nos termos do artigo 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/1993, e também na Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e inclusão de cláusula de rescisão amigável específica, conforme protocolo Gedoc nº 156134/2023.

Data de Assinatura: 07/02/2024.

Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais. NATUREZA DA DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTES DE RECURSOS: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1039692

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-MP/PA, do Processo Administrativo nº 129762/2023-GEDOC, que tem como objeto: Lote I – Reforma no imóvel Teatro Vitoria no município de Santarém/PA; Lote II – Reforma e adaptação da antiga residência oficial no município de Salvaterra/PA:

1) As empresas TUDO REFORMA CONSTRUÇÕES LTDA, TEM CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA 4 MX LTDA, CONSTRUTORA DORATA LTDA, FACE ENGENHARIA LTDA, TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO, ESTILLO ENGENHARIA LTDA, STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA MACAMBIRA E COMÉRCIO LTDA – EPP foram enquadradas como beneficiárias da Lei nº